



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Estado do Espírito Santo

LEI N° 224/98

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO
SUPLENTAR NO PERCENTUAL DE 7%
(SETE POR CENTO), ALÉM DO PREVISATO
NA LEI N° 197/97**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de sus atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no percentual de 7% (sete) por cento, alem do previsto no artigo 4°, da lei n° 197/97, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentarias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, paragrafo 1°, incisos I, II, III e IV, da lei federal n° 4 320 de 17/03/64

Art 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 02 dias do mês de dezembro de 1998

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal